SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maína Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães, 16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

RESOLUÇÃO SMTR Nº 3870, 21 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece critérios para padronização da Identidade Visual Externa dos Veículos do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO no Município do Rio de Janeiro, conforme identificação regional por cores, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 12.713, de 01 de março de 1994, que estabelece padrões técnicos a serem observados para a aprovação dos veículos utilizados no sistema de transporte público de passageiros por ônibus no município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.422, de 04 de junho de 1996, que dispõe sobre a fixação do número do telefone "Disque Denúncia" nos vidros traseiros dos ônibus do município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que os Contratos de Concessão nº s 01/2010, 02/2010, 03/2010 e 04/2010 preveem ser direito do Poder Concedente, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável, a prerrogativa de regulamentar os serviços e de fiscalizar permanentemente a sua prestação;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação da frota por área operacional do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO, como fortalecimento da imagem institucional do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer melhor identificação visual para os usuários do SPPO, uma vez que contribui para a segurança, para o acesso à informação, para a percepção de qualidade, confiabilidade e organização do serviço público, alinhando-se às melhores práticas de gestão de transporte urbano;

CONSIDERANDO que a padronização visual favorece a consolidação de uma identidade única do sistema de transporte público por ônibus, facilitando a transição visual para o Sistema RIO;

RESOLVE:

Art. 1º Os veículos a serem integrados ao SPPO poderão adotar o modelo unificado de identidade visual externa, aplicado em toda a carroceria (traseira, dianteira, laterais e capota superior), por meio de pintura ou películas adesivas, conforme Anexos II, III, IV e V.

§ 1º A aplicação do novo padrão de identidade visual será exclusiva para veículos novos, zero quilômetros incorporados à frota do SPPO a partir da data de vigência desta Resolução.

§ 2º Os elementos gráficos e de identificação deverão obedecer aos projetos de identidade visual previstos nos Anexos desta Resolução, de acordo com a tipologia do veículo.

Art. 2º A adoção da nova identidade visual nos veículos será condicionada à uniformização de toda a frota da respectiva linha em que venham a operar.

Parágrafo único. Somente poderão receber a nova pintura os veículos da linha cuja frota completa seja composta por veículos novos e padronizados nos termos desta Resolução.

Art. 3º O detalhamento do projeto de identidade visual será apresentado nos seguintes Anexos:

I - Anexo II - Veículos tipo Básico - Piso Baixo;
II - Anexo III - Veículos tipo Básico - Piso Alto;
III - Anexo IV - Veículos tipo Midiônibus - Piso Alto;
IV - Anexo V - Veículos tipo Miniônibus - Piso Alto.

§ 1º Os projetos poderão variar conforme o modelo das encarroçadoras.

§ 2º Os projetos poderão apresentar dimensões diferentes das indicadas nos anexos, desde que aprovadas preliminarmente pela Secretaria Municipal de Transportes (SMTR).

§ 3º Os arquivos de referência com os projetos de identidade visual serão disponibilizados digitalmente pela SMTR às concessionárias.

Art. 4º É vedada a aplicação de qualquer outro símbolo, logotipo, texto, imagem ou elemento visual externo nos veículos, exceto os previstos nesta Resolução ou expressamente autorizados por norma complementar da SMTR.

Art. 5º As cores de padronização visual dos veículos do SPPO correspondem às áreas operacionais definidas pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme classificação apresentada no Anexo I.
§ 1º A atribuição da cor de identificação visual será feita com base na área operacional predominante da linha, conforme definido pela SMTR.
§ 2º A ficha cadastral de cada linha indicará a área de operação e a cor correspondente, que deverá ser aplicada nos veículos afetos à operação da referida linha.
§ 3º A cor de identificação será aplicada exclusivamente nos trechos da carroceria definidos nos projetos de identidade visual, conforme especificado nos Anexos desta Resolução.

Art. 6º O primeiro dígito do padrão alfanumérico identificador do consórcio, junto ao número de ordem, corresponderá a:

I - Consórcio Intersul: A;
II - Consórcio Internorte: B;
III - Consórcio Transcarioca: C;
IV - Consórcio Santa Cruz: D.

Art. 7º O uso de pictogramas de conforto ao usuário é facultativo e deverão estar compatíveis com os equipamentos embarcados no veículo.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2025; 460º ano da fundação da Cidade.

ANEXO I
FIGURA 1 - ÁREAS OPERACIONAIS

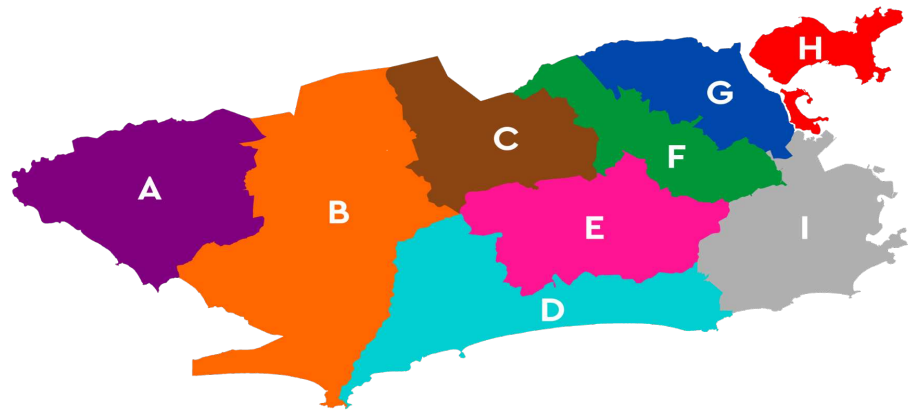

TABELA 1 - CORES DE IDENTIFICAÇÃO POR ÁREA

PINTURA	
PREDOMINANTE	AMARELO NEW HOLLAND 5846 TRATORES
DETALHE	PRETO BLACK PIANO
ÁREA A	PANTONE 527 C
ÁREA B	PANTONE 2018 C
ÁREA C	PANTONE 730 C
ÁREA D	PANTONE 297 C
ÁREA E	PANTONE 212 C
ÁREA F	PANTONE 3529 C
ÁREA G	PANTONE 2728 C
ÁREA H	PANTONE 185 C
ÁREA I	PANTONE COOL GRAY 5

ANEXO II
PROJETO DE IDENTIDADE VISUAL - ÔNIBUS BÁSICO (PISO BAIXO)

Obs:A representação gráfica refere-se à cor adotada para a ÁREA A. Para as demais áreas, consultar tabela do Anexo I

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025 às 3:45:35 Código de Autenticação: 0293761c

ANEXO III
PROJETO DE IDENTIDADE VISUAL - ÔNIBUS BÁSICO (PISO ALTO)

Obs: A representação gráfica refere-se à cor adotada para a ÁREA A. Para as demais áreas, consultar tabela do Anexo I

ANEXO IV
PROJETO DE IDENTIDADE VISUAL - MIDIÔNIBUS (PISO ALTO)

Obs:A representação gráfica refere-se à cor adotada para a ÁREA A. Para as demais áreas, consultar tabela do Anexo I

ANEXO V
PROJETO DE IDENTIDADE VISUAL - MINIÔNIBUS (PISO ALTO)

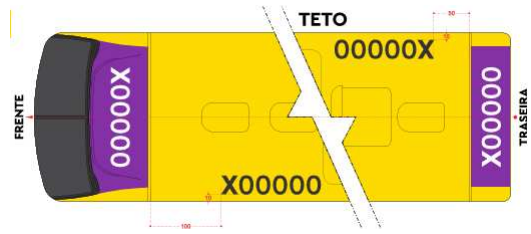

Obs: A representação gráfica refere-se à cor adotada para a ÁREA A. Para as demais áreas, consultar tabela do Anexo I

(*)RESOLUÇÃO SMTR Nº 3869 RIO DE JANEIRO, 19 DE AGOSTO DE 2025.

CREDENCIA COMO AGENTES CAPAZES PARA LAVRAR O AUTO DE INFRAÇÃO NO CÓDIGO DISCIPLINAR DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR MEIO DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SPPO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no Memorando MTR-MEM-2025/02091,

CONSIDERANDO o Inciso II do artigo 54 no Decreto n° 36.343, de 17/10/2012,

RESOLVE:
Art. 1º CREDENCIAR como agentes capazes para lavrar o auto de infração referente às infrações previstas no Código Disciplinar do Serviço de Transporte Público de Passageiros por meio de Ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO, os servidores abaixo:

MATRÍCULA	NOME
112888618	Jeseias Alves da Silva
112889772	Rodrigo da Silva Fernandes
111174655	Márcio Antônio Pinto da Silva
112993913	João Victor Spala Lino
112992162	Thiago Pereira Gomes
112994119	Leandro dos Santos Rodrigues
112993269	Marcus Vinícius da Silva Brasil
112440196	Lauro Costa Silvestre
112993541	Felipe Sampaio Ribeiro
112993178	Rebeca Costa Bittencourt Augusto
112887362	Alexandre Sant'anna de Figueiredo
112888550	Igor Silva da Fonseca
111529841	Fernanda Ojeda de Rezende Carmelinho

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(*) Republicado por incorreção no D.O Rio do dia 21/08/2025.

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO "P" SMTR N.º 128, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar **THIAGO PEREIRA GOMES**, matrícula nº 11/299.216-2, **GUSTAVO DE ABREU BARRETO**, matrícula nº 11/292.027-0 e **MAICON GONÇALVES DA CRUZ**, matrícula nº 11/210.209-3, como responsáveis pelo acompanhamento do Convênio nº 026/2025, objeto do processo instrutivo MTR-PRO-2025/09387, relativo a Cooperação Técnico-Operacional com a Companhia de Municipal de Transporte Coletivo - MOBI-RIO, cabendo aos designados a prestação de contas e atestação de serviços, observando-se o disposto no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 20/08/2025
Decisão de recurso em segunda instância - INDEFIRO o recurso, posto que o requerente não ofereceu elementos novos suscetíveis de reformar a decisão de Primeira Instância proferida pela CORIN I e II desta Secretaria Municipal de Transportes, não havendo assim base legal para atendimento ao pedido.

PROCESSO	REQUERENTE
03/01/012789/2022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES
03/01/007824/2023	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES
03/51/014173/2023	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES
03/01/029136/2023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES
03/01/029153/2023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES
03/32/004740/2022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES
03/51/014177/2023	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES
03/01/029131/2023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES
03/01/029127/2023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES
03/01/029129/2023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES
03/01/020414/2022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES
03/32/004802/2022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES
03/51/014158/2023	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025 às 3:45:35 Código de Autenticação: 0293761c